



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Subcomissão Eleitoral do IFRS - Reitoria**

## **EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE MESÁRIOS E ESCRUTINADORES DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL PARA A ESCOLHA DO CARGO DE REITOR DO IFRS**

A SUBCOMISSÃO ELEITORAL da Reitoria, para organizar os Processos de Consulta Eleitoral para a Escolha do Cargo de Reitor do IFRS, torna pública a abertura de inscrições para seleção de Mesários e Escrutinadores para as mesas receptora e apuradora de votos do referido processo.

A seleção será regida pelas seguintes instruções:

### **I - DOS CANDIDATOS**

Art. 1º. Poderão candidatar-se os servidores técnico-administrativos lotados na Reitoria do Quadro Pessoal Ativo Permanente da Instituição.

Art. 2º. A homologação dos mesários e escrutinadores será publicada no dia 23 de fevereiro de 2018, até às 18 horas e será fixada em locais de ampla circulação da Reitoria e publicada no site institucional.

Art. 3º. Na eventualidade de não preenchimento das vagas, a Subcomissão Eleitoral da Reitoria convocará representante(s) técnico-administrativo(s), a fim de que a comissão tenha o número adequado de membros.

### **II - DAS INSCRIÇÕES**

Art. 4º. As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas a partir do dia 19 de fevereiro de 2018 até 22 de fevereiro de 2018.

Art. 5º. A inscrição deverá ser realizada através do e-mail [comissaoeleitoral.reitoria@ifrs.edu.br](mailto:comissaoeleitoral.reitoria@ifrs.edu.br) enviando nome completo, RG, Siape e a função desejada (mesário ou escrutinador).

### **III – DA SELEÇÃO**

Art. 6º. A seleção constará de preenchimento dos requisitos descritos no item I deste edital limitados ao número de 3 (três) vagas para cada mesa.

Art. 7º A mesa receptora será composta de 1 (um) presidente, 1 (um) secretário e 1 (um) mesário designados pela Subcomissão Eleitoral da Reitoria.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Subcomissão Eleitoral do IFRS - Reitoria**

Parágrafo Único: A mesa receptora poderá funcionar, ocasionalmente, com a ausência temporária de um de seus membros.

Art. 8 °. Havendo mais inscritos do que vagas, a Subcomissão Eleitoral da Reitoria realizará sorteio público, no dia 23 de fevereiro, às 8 horas, na Sala 203 da Reitoria.

#### **IV - DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA RECEPTORA**

Art.9 °. Atribui-se ao presidente da mesa receptora:

- I. presidir os trabalhos da mesa;
- II. afixar 01 (uma) via da lista de eleitores em local público e visível;
- III. conferir a integridade do material recebido para a votação;
- IV. identificar e quantificar os fiscais credenciados;
- V. rubricar as cédulas de votação;
- VI. dirimir as dúvidas que ocorram, no âmbito da mesa que preside, durante o processo de votação;
- VII. comunicar as ocorrências emergenciais, durante a votação, imediatamente à Subcomissão Eleitoral da Reitoria;
- VIII. registrar as ocorrências relevantes do dia da eleição à Subcomissão Eleitoral da Reitoria, via ata;
- IX. assinar a ata de votação, com os demais membros da mesa;
- X. encaminhar à Subcomissão Eleitoral da Reitoria os quantitativos de votantes do pleito da mesa receptora sob sua responsabilidade, descritos em número absoluto;
- XI. criar e distribuir as senhas para os votantes que estiverem na fila às 21 horas;
- XII. lacrar as urnas e rubricar os lacres, juntamente com os demais membros e fiscais;
- XIII. inutilizar, nas listas de assinatura dos votantes, os espaços não preenchidos pelos ausentes.

Art. 10 °. Atribui-se ao mesário:

- I. substituir o presidente, na sua falta ou impedimento ocasional;
- II. auxiliar o presidente nas suas atribuições;
- III. solicitar e fazer registrar a assinatura dos votantes na respectiva lista.

Art. 11 °. Atribui-se ao secretário:

- I. substituir o mesário na sua falta ou impedimento ocasional;
- II. lavrar a ata e assiná-la com os demais membros da mesa receptora.

#### **IV - DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA APURADORA**



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Subcomissão Eleitoral do IFRS - Reitoria**

Art. 12 °. Atribui-se ao escrutinador:

- I. receber as urnas e conferir o lacre;
- II. abrir a urna e verificar se o número total de cédulas corresponde ao número de votantes, conforme dados constantes na Ata de Votação e lista de votantes;
- III. efetuar a contagem dos votos e registrar os dados em boletim de urna;
- IV. lacrar as urnas e rubricar os lacres, juntamente com os demais membros e fiscais;
- V. entregar as urnas para a Subcomissão Eleitoral da Reitoria;

Art. 13 °. Os membros da mesa receptora, deverão ficar à disposição da mesa apuradora, realizando as tarefas designadas pelo presidente.

## **V – DAS OBRIGAÇÕES**

Art. 14°. Os selecionados para mesários e escrutinadores deverão participar de treinamento sobre os trabalhos da consulta eleitoral no dia 27 de fevereiro às 14h na sala 401 (dependências da Reitoria).

Art. 15 °. Os selecionados ficam obrigados a comparecer no seu respectivo local de votação às 08 horas e 30 minutos do dia 08 de março de 2018, onde permanecerão até o encerramento das atividades.

## **VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16°. Este Edital foi elaborado com base no Regulamento dos Processos de Consulta Eleitoral para Escolha do Cargo de Reitor (a) do IFRS.

Art. 17°. Casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Subcomissão Eleitoral da Reitoria

Priscila Martins Vidor  
Presidente da Subcomissão Eleitoral  
*Reitoria IFRS*

A via original encontra-se assinada na Secretaria do Conselho Superior.